



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

**Para:** Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais

**Assunto:** Comunicado sobre eleição de Diretoria nos Comitês de Bacias Hidrográficas

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000245/2020-98].

Prezados membros das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas,

Considerando as dúvidas e questionamentos que nos foram encaminhados por alguns de Vossas Senhorias, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa – GECBH, vem realizar COMUNICADO GERAL em relação ao término do mandato da atual Diretoria e o início do prazo para as mobilizações do respectivo processo eleitoral.

A Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – DN CERH-MG nº 52/2016 dispõe que “Art. 41 O processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas a partir do mandato correspondente aos anos de 2017 a 2021, e seguintes, reger-se-á em conformidade com os dispositivos desta Deliberação Normativa” e “Art. 22- B. Os Processos Eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverão ocorrer concomitantemente”.

A Deliberação Normativa do CERH-MG nº 60/2018 dispõe que “os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2022”. A referida norma também dispõe que “os mandatos dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função”.

Considerando a finalidade de assegurar o período de 4 (quatro) anos para a atual gestão de conselheiros, assim como, a padronização do processo eleitoral de todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (finalidades essas que motivaram a edição da DN CERH nº 60/2018), em observância as referidas normas para os atuais processos eleitorais dos Comitês, esclarecemos que os mandatos das atuais Diretoria terão vigência até 30/06/2020, a partir do qual se dará início aos 02 (dois) anos de mandato da próxima Diretoria, nos termos da DN CERH-MG nº 60/2018.

Em relação ao início do prazo para as mobilizações dos respectivos processos eleitorais, há a necessidade de observância dos próprios Regimentos Internos dos CBHs, os quais determinam que o Presidente, no exercício de sua competência, deverá convocar comissão eleitoral para o processo eleitoral da escolha da nova Diretoria, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Ressaltamos ainda as seguintes orientações previstas no regramento:

- 1. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS** – Os conselheiros devem se articular para formar uma ou mais chapas.
  - De acordo com a DN CERH nº 52/2016 as chapas devem obrigatoriamente ser compostas por pelo menos três segmentos distintos;
  - Na inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da diretoria;

- Membros suplentes não podem participar da composição da diretoria;
- Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição (sendo permitida apenas 1 recondução);
- O conselheiro que esteja ocupando um cargo da diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar a uma nova eleição para o mesmo cargo;
- Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.

2. **INSCRIÇÃO** – A comissão deverá definir prazo, forma de inscrição e apresentar o Plano com propostas voltadas para a melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê. Deve definir também a data da reunião, anterior ao dia 30/06/2020.

3. **PUBLICIDADE** – O Igam dará ciência das chapas e dos planos de trabalho a todos os conselheiros, sendo disponibilizadas as informações no Portal dos Comitês (<http://comites.igam.mg.gov.br>) e encaminhadas aos e-mails contidos nos ofícios de indicação dos conselheiros.

4. **CRITÉRIO DE VOTAÇÃO** – As votações serão abertas e nominais.

Gratos pela atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 10/02/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11353352** e o código CRC **7A1CF5CA**.